

## **RESOLUÇÃO Nº 406/2012 – CEAS/MG**

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social – PAS para a população atingida pela construção da Central Geradora Hidrelétrica Boa Vista”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando a deliberação da sua 169ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 15 de junho de 2012,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica comprovada a implantação do Plano de Assistência Social – PAS da Central Geradora Hidrelétrica Boa Vista – CGH Boa Vista, localizada no município de Carvalho.

**Art.2º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Carvalho, como órgão fiscalizador da Política de Assistência Social local, poderá, a qualquer momento, denunciar ao CEAS/MG eventuais impactos sociais negativos ocasionados pela construção da CGH Boa Vista, que venham interferir nos direitos da população direta ou indiretamente atingida.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2012.

**NÍVIA SOARES DA SILVA**  
Vice-Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social